



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 34, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Concede benefício fiscal e estabelece as datas de pagamentos aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº225/2019;

CONSIDERANDO que o pagamento da cota única do IPTU antecipa a entrada de receita aos cofres públicos, cujos valores, se pagos em parcelas sofrem incidência dos índices inflacionários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2023, desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até o dia 15/03/2023.

Art. 2º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2023, poderá ser pago em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante documento de arrecadação de receitas municipais, de acordo com a tabela de pagamento constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único: O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, importará na incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Valença, 09 de março de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença/RJ

Boletim Oficial nº 1611



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTO

COTA	DATA DO VENCIMENTO
COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	15/03/2023
1ª COTA	15/03/2023
2ª COTA	17/04/2023
3ª COTA	15/05/2023
4ª COTA	15/06/2023
5ª COTA	17/07/2023
6ª COTA	16/08/2023
7ª COTA	15/09/2023
8ª COTA	16/10/2023
9ª COTA	16/11/2023
10ª COTA	15/12/2023